



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRAFO DE LEI Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº.003/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que "**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.046,22 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), e dá outras providências**".

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 21 de Janeiro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 329.046,22 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo	
02.30.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social	
08.244.0016.1017	Reforma do CCI	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO ESTADUAL.....		R\$ 300.000,00

FICHA:

02	Poder Executivo	
02.30.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social	
08.244.0016.1017	Reforma do CCI	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$ 29.046,22

TOTAL..... R\$ 329.046,22

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 384/2019 Secret. de Desenvol. Regional.....R\$ 300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:


FICHA:	116	
02	Poder Executivo	
02.26.02	Diretoria de Finanças	
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$ 29.046,22
TOTAL.....		R\$ 329.046,22


Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.


Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de janeiro de 2020.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice-Presidente


Silvia Maria de Souza Nespole
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria